



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI Nº: 268/97
DATA: 19/03/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO
DE LOTES URBANOS AO ESTADO
DE MATO GROSSO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,
ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR FRANCISCO DE ASSIS TENORIO, FAZ SABER,
QUE A CAMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à efetuar Doação ao Estado de Mato Grosso-Secretaria de Educação e Cultura-, dos Lotes Urbanos de nºs. 10,11,12,13,14,15,16 e 17 da Quadra 17, com área de 6.900,00 m² (Seis mil e novecentos metros quadrados), situado no Bairro Mãe de Deus, desta Cidade, como consta no memorial descritivo em anexo, edificado sobre o mesmo uma construção mista de alvenaria e madeira, de 398,00 m² (Trezentos e noventa e oito metros quadrados), onde funciona a Escola Estadual "Garcia Garri-
do Fermino", conforme o disposto no artigo 108, I, "a", da Lei Orgâ-
nica do Município.

Artigo 2º - A Doação de que se trata esta Lei, destina-se exclusivamente para, tanto no prédio, como no terreno, o funcionamento de uma Unidade Escolar e seus anexos, mantida pelo Go-
verno do Estado em benefício da Comunidade Peixotense.

Artigo 3º - A destinação outra, contrária à contida no artigo anterior, dada ao imóvel, acarretará o retorno do mesmo, imediatamente ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Março de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de

PUBLICADO	
No Local de Costume	
Em 19/03/1997	

FRANCISCO DE ASSIS TENORIO
PREFEITO MUNICIPAL